

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2013, DO CONSELHO CONSULTIVO  
DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO E  
SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – CC-PARES

O Presidente do Conselho Consultivo do Programa de Aperfeiçoamento dos Processos de Regulação e Supervisão da Educação Superior - CC – PARES, órgão colegiado de assessoramento da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso VIII, do Regimento Interno do referido Conselho, aprovado pela Portaria nº 382, de 7 de maio de 2013, do Ministério da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Consultiva Temática – CCT de Revisão da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, com a finalidade de apreciar o marco legal da Regulação da Educação Superior e propor sugestões à reformulação da Portaria.

Art. 2º A Câmara Consultiva Temática – CCT de Revisão da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, será composta pelos seguintes membros representantes de órgãos e instituições atuantes na Educação Superior, definidos a partir de consultas realizadas junto ao CC-PARES:

Amândia Maria de Borba  
Antonio Carbonari Neto  
Gisele de Araujo Prateado Gusmão  
Maria Rosa Guimarães Loula  
Marta Wendel Abramo  
Martonio Mont'Alverne Barreto Lima  
Maurício Garcia  
Pedro Carvalho Leitão  
Rodrigo Capelato  
Sara de Sousa Coutinho  
Sueli Macedo Silveira  
Tatiana de Campos Aranovich

Parágrafo único. Nos casos em que a complexidade dos trabalhos ensejar a elaboração de análises, relatórios e estudos aprofundados, poderão ser designados especialistas *ad hoc* para compor a Câmara Temática.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade conjunta dos membros Tatiana de Campos Aranovich e Maurício Garcia, respectivamente titular e suplente.

Art. 4º A Câmara Consultiva Temática reunir-se-á preferencialmente por meios virtuais e presencialmente sempre que necessário, mediante a convocação da Coordenação.

Parágrafo único. Os membros da Câmara Consultiva Temática deverão elaborar plano de trabalho e respectivo cronograma.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
ADALBERTO DO RÊGO MACIEL NETO

Publicado no D.O.U. 22/7/13

Pág.: 23 Seção: 2